



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.0 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A pretensa contratação terá por objetivo auxiliar a Câmara Municipal de Macaparana no planejamento e execução das atividades do Controle Interno do Poder Legislativo e ainda, o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades, inclusive às de prestação de contas, as quais permitem e justificam a contratação de pessoal específico e especializado para o aprimoramento e implementação de rotinas para racionalização e capacitação de servidores para a realização de suas atividades-fim, necessidade revelada, tanto pela insuficiência de pessoal, quanto por caráter sazonal ao longo do ano, evidenciada pela objetividade esperada do trabalho a ser desenvolvido face às normativas vigentes e outras a serem editadas.

3.2 – Justificativa da modalidade a ser adotada:

Para a desejada contratação sugere-se que o processo licitatório se dê por meio da modalidade Convite, a qual tem seu amparo legal na Lei 8.666/93, que reza o seguinte, in verbis:

Art. 22. São modalidades de licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;**
- IV - concurso;
- V - leilão.

[..]

§ 3º **Convite é a modalidade de licitação** entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Como é consabido por todos, a modalidade Convite é a modalidade de licitação com procedimento mais simplificado e menores prazos para a sua realização, bem como é empregada para compras e serviços de menor vulto, conforme se observa nos valores-limite das modalidades de licitação estabelecidos no art. 23 da lei de licitações;

Logo, tendo em vista o valor máximo de referência de que trata o subitem 4, bem como a necessidade evidente dos serviços objeto deste termo de referência e a celeridade do processo licitatório, sugere-se por desencadeá-la sob os ritos e procedimentos da modalidade Convite, conforme permissivo supramencionado.

4. VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS:

4.1. O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
------	-------------------	-----	------	--------	---------



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

01	contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Macaparana – PE.	Mês	12	R\$ 6.745,83	R\$ 80.949,96
TOTAL					R\$ 80.949,96

4.2 O valor de que trata a tabela acima foi calculado em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, o qual tomou como referência (parâmetro) a média dentre os valores de mercado e os preços praticados por outras Câmaras Municipais, conforme estimativa de preços constante do processo.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços objeto deste termo de referência visam a:

- a) Orientar na execução das atribuições contidas na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- b) Auxiliar e Acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;
- c) Orientar a Unidade de Controle Interno e a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública, evitando-se assim o abuso de poder;
- d) Orientar e acompanhar o órgão Central do Controle Interno na elaboração de normas e no cumprimento das ações a serem realizadas no Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno;
- e) Orientar a presidência da Câmara, o Órgão Central de controle interno, e a Equipe executora quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito as suas funções;
- f) Prestar esclarecimentos, emitir parecer técnico com sustentação escrita e/ou oral, orientações e acompanhamento relativos às competências da Unidade de Controle Interno, pertinentes a:
 - A observância dos Limites Constitucionais;
 - A execução orçamentária e financeira;
 - Setor de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

- Setor de Patrimônio;
- Setor de almoxarifado;
- Licitações e contratos;
- Despesas públicas;
- Trâmite das Leis;
- Setor de Ouvidoria e Lei de Acesso à Informação;
- Receitas – Cumprimento no Repasse do Duodécimo em obediência ao Art.29 – A da Constituição Federal.

Os serviços de que tratam este Termo de Referência serão prestados na sede da Contratante e/ou no estabelecimento da contratada, procedendo, no mínimo, com uma visita semanal à Câmara Municipal de Macaparana, e sempre que requisitado(a) pelo presidente desta edilidade.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mas especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

7 - SUPERVISÃO DO CONTRATO

7.1 A supervisão da execução dos serviços dispostos neste termo de referência será realizada por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaparana/PE.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos alocados para o pagamento das despesas desta contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº:**

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal - Corpo Deliberativo

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara Municipal de Macaparana

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



9.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

10.0 DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 Serão observados os seguintes prazos e condições:

10.1.2 Para a celebração do contrato: até **02** (dois) dias úteis após a homologação e adjudicação do certame;

10.1.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57* da *Lei n.º. 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de Macaparana.

10.1.3.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor do contrato poderá ser reajustado pelo *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, divulgado pelo *IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística*.

Macaparana/PE, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ IRANILTON DE SANTANA
1º Secretário da Mesa Diretora